



PROCESSO Nº 2491/13

PROTOCOLO Nº 12.160.219-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 585/13

APROVADO EM 03/12/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL FLORESTAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COSTA E SILVA

MUNICÍPIO: IRATI

ASSUNTO: Pedido de alteração do Plano do Curso Técnico em Fruticultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 186/13, de 11/06/13, nos Dados Gerais e na Matriz Curricular.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício nº 2383/13 – SUED/SEED de 22/10/13, encaminha a este Conselho, o expediente protocolado no NRE de Irati, em 29/10/13, de interesse do Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Presidente Costa e Silva, do município de Irati que, por sua direção, solicita alteração do Plano do Curso Técnico em Fruticultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 186/13, de 11/06/13, nos Dados Gerais e na Matriz Curricular.

#### **1.1 Justificativa**

A Direção da instituição de ensino, justifica à folha 03 o pedido de alteração conforme segue:

Referente ao Plano do Curso Técnico em Fruticultura, subsequente, ET – RN, autorizado pelo CEE/CEMEP nº 186/13 e Resolução nº 3333/13 para ser ofertado a partir do ano de 2014, estamos encaminhando adequação da matriz curricular de acordo com as orientações da mantenedora – SEED – DET – Governo do Estado do Paraná, conforme alterações abaixo:

- item VI Dados Gerais do Curso, no campo regime de funcionamento constava “de 2ª a 6ª feira, nos períodos manhã, tarde” e agora passa a ser “de 2ª a 6ª feira, no período manhã”.
- item VI Dados Gerais do Curso, no campo número de vagas, consta “40 alunos por turma” e agora passa a ser “mínimo de 35 alunos por turma”.
- No Plano de Curso item d, Matriz Curricular, no campo turno De “integral” passa a ser “manhã” e no campo Estágio Supervisionado, a carga horária constante no 2º e 3º semestres De “80 h” passa a ser “4 h” respectivamente. Ainda no campo implantação gradativa a partir de “2013” passa a ser “2014”. Em relação ao Plano de estágio, o mesmo está em conformidade com as informações alteradas acima.



PROCESSO Nº 2491/13

**1.2 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer  
CEE/CEMEP nº 186/13, de 11/06/13 (fls. 04 e 05)**

**Dados Gerais do Curso**

DE:

Curso: Técnico em Fruticultura  
Eixo Tecnológico: Recursos Naturais  
Carga horária: 1250 horas mais 133 horas de estágio  
profissional supervisionado, totalizando 1383 horas  
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos manhã  
e/ou tarde  
Regime de matrícula: semestral  
Número de vagas: 40 por turma  
Período de integralização do curso: mínimo de 03 semestres e  
máximo de 10 semestres  
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio  
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino  
Médio.

PARA:

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período manhã  
Número de vagas: 35 por turma  
Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e 06  
meses e máximo de 05 anos



PROCESSO Nº 2491/13

**Matriz Curricular aprovada pelo Parecer CEE/CEMEP nº 186/13, de 11/06/13 (fl. 13)**

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Presidente Costa e						
Município: Irati-PR						
Curso: Fruticultura						
Forma: Subseqüente				Implantação gradativa a partir de: 2013		
Turno: Integral				Carga horária: 1500 horas- 1250 horas/aulas		
Módulo: 20				Organização: Semestral		
DISCIPLINAS		SEMESTRE			Horas/aula	Hora
		1.º	2.º	3.º		
1	ADMINISTRAÇÃO, EXTENSÃO E INFRAESTRUTURA RURAL	2	3	4	180	150
2	AGROINDÚSTRIA	2	3	4	180	150
3	ECONOMIA E LEGISLAÇÃO AGRÁRIA	2	3	1	120	100
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2			40	33
5	FRUTICULTURA GERAL	4	4	4	240	200
6	FRUTICULTURA DE CLIMA TROPICAL-TEMPERADO-SUBTROPICAL	4	4	4	240	200
7	INFORMÁTICA APLICADA	2			40	33
8	SOLOS	4	4	4	240	200
9	VIVEIRO E PRODUÇÃO DE MUDAS	3	4	4	220	183
	TOTAL	25	25	25	1500	1250
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO		80	80	160	133



PROCESSO Nº 2491/13

### Matriz Curricular com alteração (fl. 07)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Presidente Costa e Silva						
Município: Irati – PR						
Curso: Fruticultura						
Forma: Subsequente				Implantação gradativa a partir de: 2014		
Turno: Manhã				Carga horária: 1500 horas- 1250 horas/aulas		
Módulo: 20				Organização: Semestral		
DISCIPLINAS		SEMESTRE			Horas/aula	Hora
		1.º	2.º	3.º		
1	ADMINISTRAÇÃO, EXTENSÃO E INFRAESTRUTURA RURAL	2	3	4	180	150
2	AGROINDÚSTRIA	2	3	4	180	150
3	ECONOMIA E LEGISLAÇÃO AGRÁRIA	2	3	1	120	100
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2			40	33
5	FRUTICULTURA GERAL	4	4	4	240	200
6	FRUTICULTURA DE CLIMA TROPICAL-TEMPERADO-SUBTROPICAL	4	4	4	240	200
7	INFORMÁTICA APLICADA	2			40	33
8	SOLOS	4	4	4	240	200
9	VIVEIRO E PRODUÇÃO DE MUDAS	3	4	4	220	183
	TOTAL	25	25	25	1500	1250
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO		4	4	160	133



PROCESSO Nº 2491/13

## **2. Mérito**

O processo trata do pedido de alteração do Plano do Curso Técnico em Fruticultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 186/13, de 11/06/13, nos Dados Gerais e na Matriz Curricular.

O Departamento de Educação e Trabalho informa, pelo Parecer nº 457/13, que a alteração se faz necessária tendo em vista ter ocorrido equívoco nos dados gerais do curso e na matriz curricular do Plano de Curso encaminhado pela instituição de ensino, quando da solicitação da autorização para funcionamento.

O Curso Técnico em Fruticultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3333/13, de 25/07/13, pelo prazo de 03 semestres a partir da data da publicação em DOE, que ocorreu em 14/08/13, no entanto, o Curso só será ofertado a partir do ano de 2014.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Plano do Curso Técnico em Fruticultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 186/13, de 11/06/13, do Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Presidente Costa e Silva, do município de Irati, nos Dados Gerais do Curso e na Matriz Curricular apresentados neste Parecer.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEB nº 186/13, de 11/06/13.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do respectivo ato;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2491/13

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE